



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.158 - Edição de Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
(INTERINO)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 024/2024

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 036/2024.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 16/07/2024.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º PROMULGAR** a Lei nº 714/2024 oriunda do Projeto de Lei nº 036/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 24 de Julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 714/2024**  
**De 24 de Julho de 2024**  
**Republicada por incorreção**

Torna de Utilidade Pública a Associação Anjos Solidários Pro-Esperança.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Anjos Solidários Pro-Esperança, localizada na Travessa Pedro Amado, nº 09, Bairro Centro, São Cristóvão/ SE. CEP. 49.101-163.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da municipalidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 24 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/2024  
De 06 de Junho de 2024

\*Esta versão substitui a anterior publicada no DOM Ano VIII- nº 2.075, de 26 de Julho de 2024.

**DECRETO Nº 564/2024**  
**De 22 de Novembro de 2024**

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º. MARIA DO CARMO ANDRADE AZEVEDO**, CPF de nº:111.XXX.XXX-15 do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 565/2024**  
**De 22 de Novembro de 2024**

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º. CARLOS HENRIQUE LISBOA DE SANTANA**, CPF de nº: 515.XXX.XXX-49, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 566/2024**  
**De 22 de Novembro de 2024**

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º. JOSYANE FONTES SACRAMENTO SANTOS**, CPF de nº:036.XXX.XXX-54 do Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 567/2024**  
**De 22 de Novembro de 2024**

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º. ELIAQUIM FONTES DOS SANTOS**, CPF de nº: 820.XXX.XXX-68, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 568/2024**  
**De 22 de Novembro de 2024**

Homologação da Portaria nº: 264/2024 da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar a Portaria nº: 264/2024, de 22 de Novembro de 2024, que Dispõe sobre a substituição do Pregoeiro para conduzir os processos licitatórios e contratações de acordo com as regras das Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 264, DE 22 de NOVEMBRO de 2024**

Dispõe sobre a substituição do Pregoeiro para conduzir os processos licitatórios e contratações de acordo com às regras das Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021

**A Superintendente Executiva de Administração - SEPAD da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV do município de São Cristóvão/Se**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 069, de 20 de abril de 2022.

**Considerando** que esta Superintendência optou pela centralização das compras de bens e serviços comuns na Diretoria de Licitação e Compras, Contratos e Atas Centralizados - DILCC;

**Considerando** que a centralização tem a finalidade de racionalizar os gastos públicos com maior controle de compras e de execução orçamentária;

**Considerando** que as leis de licitações (das Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021) regente das compras e das contratações públicas exigem a designação de servidores responsáveis pelos processos de licitatórios, de contratação direta e/ou procedimentos auxiliares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor abaixo identificado,

para exercer a função de Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 nº 14.133/2021, exercendo as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação, e das contratações diretas e procedimentos auxiliares, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar a suas decisões, conforme disciplinado no Decreto Municipal 213, de 21 março de 2023, em substituição a **THAIS ROCHA PASSOS DE SOUZA, CARIVALDO DOS SANTOS JUNIOR** - CPF: xxx.670.265-xx.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

a) **LÍCIA FABYANY DE OLIVEIRA LOPES** - CPF: xxx.112.565-xx;

b) **THÁIS SANTOS DA ROCHA** - CPF: xxx.736.545-xx.

**Art. 3º** O Pregoeiro e sua equipe de apoio terá competência específica para atuar nas modalidades licitatórias previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Cabe ao diretor da Diretoria de Licitação e Compras, Contratos e Atas Centralizados - DILCC, a distribuição dos processos de licitação ao Pregoeiro no art. 1º, alínea "a" como designar seu substituto, nas hipóteses de afastamento impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 5º** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio instituída nesta Portaria, fará jus a um adicional de gratificação na função exercida no valor estabelecido pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 213, 21 de março de 2023.

**Parágrafo único.** Ainda que o servidor descrito no art. 2º integre a mais de 01 (uma) equipe de apoio, somente fará jus a um adicional de gratificação exercida, descrita no *caput* deste artigo, devendo o Pregoeiro receber somente a partir de 22 de novembro de 2024.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Município de São Cristóvão/Se, 22 de novembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**

Superintende Executiva de Administração



## MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2024001000001727-6

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024 referente à *Contratação, por dispensa de licitação, de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, pelo período de 12 meses*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA -  
66.582.784/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.173,51	R\$ 31.041,0600	R\$ 5.941,21	R\$ 35.647,26	12,9216 %	R\$ 767,70

**Descrição:** Contratação, por dispensa de licitação, de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, pelo período de 12 meses

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	12,9216 %	R\$ 4.606,20
R\$ 31.041,06	R\$ 35.647,26		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.041,06	R\$ 35.647,26	12,9216 %	4.606,20

São Cristóvão - Sergipe, 22 de Novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS

### PORTARIA/CGFC Nº 0152/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Carlyane dos Santos – CPF 058.XXX.XXX-12 - Gestor do Contrato;
- II – Lúzula dos Reis Melo – CPF 999.XXX.XXX-72 – Gestora Suplente do Contrato;
- III – Andreana Santos Teixeira - CPF 011.XXX.XXX-66 – Fiscal do Contrato
- IV – Janaína Sousa de Oliveira Santos - CPF 049.XXX.XXX-76 – Fiscal Suplente do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 40/2024**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contado da emissão da Ordem de Serviço

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

**São Cristóvão/SE, 28 de outubro de 2024.**

**Julio Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

\_\_\_\_\_  
Carlyane dos Santos  
Gestora do Contrato

\_\_\_\_\_  
Luzula dos Reis Melo  
Gestora Suplente do Contrato

\_\_\_\_\_  
Andreana Santos Teixeira  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Janaína Sousa de Oliveira Santos  
Fiscal Suplente do Contrato

**PORTARIA Nº 265/2024**  
**22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Defere Mudança de Nível por Titulação, do II para o III, a *servidor de cargo efetivo do Município de São Cristóvão*.

A **SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no Parecer PGM nº 1177/2024 e Parecer técnico nº 471/2024- COORCON, resolve:

DEFERIR,

Mudança de Nível por Titulação, do II para o III, a HUBERTO SANTANA FRANCA servidor de cargo efetivo, Professor de Educação Básica - Educação Física, inscrito no CPF sob o nº xxx.324.945-xx e matrícula nº 2015000396, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.

São Cristóvão, 22 de novembro de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2024001000001727-6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação, por dispensa de licitação, de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, pelo período de 12 meses*

Fornecedor : MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA -  
66.582.784/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.173,51	R\$ 31.041,06	R\$ 5.941,21	R\$ 35.647,26	12,92	R\$ 767,70
<b>Descrição:</b> Contratação, por dispensa de licitação, de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, pelo período de 12 meses										
Subtotal Adjudicado R\$ 31.041,06						Subtotal Orçado: R\$ 35.647,26		12,9216 %		R\$ 4.606,20

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.041,06	R\$ 35.647,26	12,9216 %	4.606,20

Contratação, por dispensa de licitação, de Licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, pelo período de 12 meses.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão-SE , 22 de Novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65 - PMSC****PROCESSO Nº 2024.0001.000001249-5****PREGÃO Nº PE0020/2024**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.	
Endereço: Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro - CEP: 49100-071	Cidade: São Cristóvão UF: SE
CNPJ/MF Nº: 13.128.855/0001-44	
Representante Legal: Marcos Antonio de Azevedo Santana	CPF: 171.***.***-04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº PE0020/2024 com Registro de Preços, Processo nº 65, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia #data\_licitacao#, com certeza aberto em 11/10/2024, às 08:45, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/09/2024, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anualmente, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo às condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, de 16 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº PE0020/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente com documentos e propostas de preços apresentadas pelas licitantes alternativas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 2024.0001.000001249-5, para atender às demandas do Município de São Paulo Cristóvão.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurado aos detentores do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – O ato de registro de preços será vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o prazo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a previsão do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e os representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **3 (três) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

**Parágrafo Segundo** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições inseridas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, concepção, obrigações da Contratada, endereço e dados de entrega;

**Parágrafo Segundo** – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente será realizada por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 3 (três) dias a contar do seu sorteio.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas despesas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor que deixar de variar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Parágrafo Quinto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura do ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebrar o ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequentemente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, presente o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações dos detentores do preço registrado, além das demais disposições nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº PE0020/2024:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui exigida;

II – prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência ao solicitado, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique quando da execução do Ata de Registro de Preços;

III – dispor a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

aderente, não tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar ao gestor da unidade efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração de corrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a obtenção de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, disposições nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a execução perfeita do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente do que será exercido pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância conforme a exigência das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias no edital relativo à licitação da qual correu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será sorteada, quando dos pagamentos aos detentores do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser aplicado na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar o ato de registro de preços;

II – adotar medidas de gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para garantir que haja prioridade tributária de contratação de objetos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada para satisfazer as dimensões ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes ao registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitados, os fornecedores do dado de registro de preços, quando for solicitada a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora de dados de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar o Termo de Adesão ao Ato de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento do dado de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de garantir, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – prioridade de contratação de objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada para concentrações para atender os detalhes ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço emitida em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitidos por ato conjunto do Procurador- Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições do Edital de Licitação, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, ou do registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do objeto fornecedor em celebrar contrato, pedido de serviço ou pedido de fornecimento injustificadamente durante a vigência da data de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes do dado de registro de preços mediante autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES)**

I - As unidades não participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o óleo ou não do pedido de adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a base de dados e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre os dados do adimplemento das obrigações e do pagamento efetivo, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminados no Termo de Referência ou Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº PE0020/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

A tabela de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as negociações junto aos

fornecedores da ata; e

II – em ocorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor para negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** – Se reiniciar a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso reforçado, sem aplicação de negociação, e o agente público deve convocar, conforme o caso, os fornecedores de registro adicional de preço, contemplados no cadastro de reserva de dados, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não tendo sucesso nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de todo o ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações dos dados deverão ser formalizadas por meio do Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciar a disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações no ata de registro de preços passam a vigorar a partir dos dados da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- um. o fornecedor descumprir os critérios do ato de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebradas em decorrência de ato de registro de preços;
- c. o fornecedor dos dados de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirará a respectiva nota de compromisso ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor fornecedor da ata se recusar a adequado, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor dos destinatários da ata, em decorrência de fato de vir a comprometer a execução contratual perfeita, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

II – Pelo Fornecedor:

- um. mediante pedido por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente comprovada;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor dos dados por meio do encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de coleta pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada através de publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora de dados, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara ter feito em contato, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, contribuições trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As considerações referentes à celebração do contrato e ao ato de registro de preços são aquelas previstas no Edital da Licitação, dependendo da gradação da deliberação de multa compensatória discriminada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios realizados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a carga do órgão contratante, seus programas de trabalho e elementos de despesas específicos serão encontrados no Termo de Adesão e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que forem necessárias serão registradas por meio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº PE0020/2024 e seus anexos e as propostas das empresas específicas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e autorização expressa da unidade gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

SÃO CRISTÓVÃO (SE), 19 de Novembro de 2024

---

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

---

**W.M.W COMERCIAL E MATERAIS DE LIMPEZA - 32.\*\*\*.\*\*\*/0001-29**  
**REPRESENTANTE: IVONALDO SANTOS**  
**RG: 31\*.\*\*\* CPF: 116.\*\*\*.\*\*\*-72**

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 65, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº PE0020/2024.

**EMPRESA (razão social):** W.M.W COMERCIAL E MATERAIS DE LIMPEZA

**CNPJ:** 32.\*\*\*.\*\*\*/0001-29 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**ENDEREÇO:** Sergipe - Siqueira Campos CEP. 49075540 - ARACAJU - SE

**TEL/FAX:** (Telefone) (79) 3259-2444 / -----

**E-MAIL:** wmwcom@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** IVONALDO SANTOS;

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
5	(Cód. 985757) ADOÇANTE TIPO STEVIA 100% - EDULCORANTE EXTRAÍDO DA PLANTA STÉVIA REBAUDIANA, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 80ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. O PRODUTO DEVE OBEDECER A OBRIGATORIEDADE DE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O9 PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.  <b>MARCA:</b> ADOCIL / ADOCIL	526	Unidade	R\$ 7,5100	R\$ 3.950,26
6	(Cód. 985759) BACIA PLÁSTICA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, ALTURA 20CM E DIÂMETRO 47CM, COR SORTIDA  <b>MARCA:</b> ARQUIPLAST / ARQUIPLAST	152	Unidade	R\$ 21,9100	R\$ 3.330,32
17	(Cód. 985770) CAIXA DE FÓSFORO DE SEGURANÇA - CAIXA DE FÓSFORO DE SEGURANÇA. MAÇO COM 10 CAIXAS. CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFORO  <b>MARCA:</b> GABOARDI / GABOARDI	1666	Caixa	R\$ 2,7000	R\$ 4.498,20
42	(Cód. 985802) GARRAFA TÉRMICA INOX 1.800L -MATERIAL INTERNO DE VIDRO, COM SISTEMA DE SERVIR SOBRE PRESSÃO  <b>MARCA:</b> INVICTA / INVICTA	82	Unidade	R\$ 89,8800	R\$ 7.370,16
43	(Cód. 985803) GARRAFA TERMICA 1L - GARRFA TERMICA COM CORPO EXTERNOEM PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITROS E AMPOLA DE VIDRO FROMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL  <b>MARCA:</b> INVICTA / INVICTA	76	Unidade	R\$ 24,9900	R\$ 1.899,24
44	(Cód. 985804) GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 23,5 X 23,5 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, SEM FUROS, MATERIAS ESTRANHOS OU SUJIDADE, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTERE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE  <b>MARCA:</b> NOBY / NOBY	1465	Pacote	R\$ 2,9900	R\$ 4.380,35

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

45	(Cód. 985805) GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROX: 32X32 CM, COR BRANCA , TIPO FOLHA DUPLA, MACIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES  <b>MARCA:</b> NOBY / NOBY	650	Unidade	R\$ 4,8900	R\$ 3.178,50
50	(Cód. 985810) MEXEDOR PLÁSTICO - PALHETA COM 9 CM, REMO, PCT COM 500 UNIDADES  <b>MARCA:</b> ULTRA / ULTRA	112	Unidade	R\$ 10,1600	R\$ 1.137,92

Obs: -----

**ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Pereira Lobo, 114, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-055 TEL.: --
Fundação Municipal Cultura e Turismo João Bebe Agua - FUMCTUR	Praça do São Francisco, S/n, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Gabinete do Prefeito - GP	Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Prefeitura Municipal de São Cristóvão - PMSC	Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Procuradoria Geral do Município - PGM	Rua Messias Prado, 65, Centro Bairro: Centro CEP: 49100-059 TEL.: --
Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA	Praça Senhor dos Passos nº 37 Bairro: Centro CEP: 49100-057 TEL.: --
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Almirante Amintas Jorge, S/n Bairro: Centro CEP: 49100-097 TEL.: --
Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES	Rua 24 de Outubro, 1089 Bairro: Centro CEP: 49100-153 TEL.: --



ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Messias Prado, 79, Centro Bairro: Centro CEP: 49100-059 TEL.: --
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Praça do São Francisco, nº 11, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP	Rua Professor José de Alencar Cardoso, 520 Bairro: Centro CEP: 49100-000 TEL.: --
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV	Praça do São Francisco, Nº11 - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49045-423 TEL.: --
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Rua Frei Santa Cecilia nº 04 Bairro: Centro CEP: 49100-069 TEL.: --
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Pc Praca Getulio Vargas, nº 136 - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-041 TEL.: 3045-4915
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	Praca Presidente Getulio Vargas -nº 18 Bairro: Centro CEP: 49.1000-41 TEL.: --
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET	Rua Pereira Lobo Bairro: Centro CEP: 49100-055 TEL.: --

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Av. Joemelicia Prado Lobão, nº 195 Bairro: Centro CEP: 49100-113 TEL.: --
Superintendencia Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua 63, S/n – Conjunto Eduardo Gomes Bairro: Eduardo Gomes CEP: 49.1000-00 TEL.: --

**PROCESSO Nº 2024.0001.000001249-5****PREGÃO Nº PE0020/2024**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.	
Endereço: Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro - CEP: 49100-071	Cidade: São Cristóvão UF: SE
CNPJ/MF Nº: 13.128.855/0001-44	
Representante Legal: Marcos Antonio de Azevedo Santana	CPF: 171.***.***-04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº PE0020/2024 com Registro de Preços, Processo nº 65, publicado no Diário Oficial do Município no dia #data\_licitacao#, com certeza aberto em 11/10/2024, às 08:45, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/09/2024, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anualmente, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo às condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, de 16 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº PE0020/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente com documentos e propostas de preços apresentadas pelas licitantes alternativas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 2024.0001.000001249-5, para atender às demandas do Município de São Paulo Cristóvão.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurado aos detentores do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – O ato de registro de preços será vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o prazo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a previsão do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e os representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **3 (três) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

**Parágrafo Segundo** – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições inseridas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, concepção, obrigações da Contratada, endereço e dados de entrega;

**Parágrafo Segundo** – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente será realizada por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 3 (três) dias a contar do seu sorteio.

**Parágrafo Terceiro** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas despesas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor que deixar de variar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Parágrafo Quinto** – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura do ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebrar o ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequentemente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, presente o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações dos detentores do preço registrado, além das demais disposições nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº PE0020/2024:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui exigida;

II – prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência ao solicitado, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique quando da execução do Ata de Registro de Preços;

III – dispor a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade

aderente, não tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar ao gestor da unidade efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração de corrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a obtenção de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, disposições nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a execução perfeita do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente do que será exercido pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância conforme a exigência das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias no edital relativo à licitação da qual correu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será sorteada, quando dos pagamentos aos detentores do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser aplicado na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar o ato de registro de preços;

II – adotar medidas de gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para garantir que haja prioridade tributária de contratação de objetos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada para satisfazer as dimensões ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes ao registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitados, os fornecedores do dado de registro de preços, quando for solicitada a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único** – A unidade gerenciadora de dados de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES**

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar o Termo de Adesão ao Ato de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento do dado de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de garantir, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – prioridade de contratação de objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada para concentrações para atender os detalhes ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço emitida em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitidos por ato conjunto do Procurador- Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições do Edital de Licitação, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, ou do registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do objeto fornecedor em celebrar contrato, pedido de serviço ou pedido de fornecimento injustificadamente durante a vigência da data de registro de preços.

**Parágrafo único** – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes do dado de registro de preços mediante autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES)**

I - As unidades não participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o óleo ou não do pedido de adesão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a base de dados e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre os dados do adimplemento das obrigações e do pagamento efetivo, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminados no Termo de Referência ou Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº PE0020/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

A tabela de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as negociações junto aos

fornecedores da ata; e

II – em ocorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro** – Nas hipóteses do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor para negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** – Se reiniciar a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso reforçado, sem aplicação de negociação, e o agente público deve convocar, conforme o caso, os fornecedores de registro adicional de preço, contemplados no cadastro de reserva de dados, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Não tendo sucesso nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de todo o ata de registro de preços, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – As alterações dos dados deverão ser formalizadas por meio do Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciar a disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto** – As alterações no ata de registro de preços passam a vigorar a partir dos dados da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

um. o fornecedor descumprir os critérios do ato de registro de preços ou do Edital de Licitação;

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebradas em decorrência de ato de registro de preços;

c. o fornecedor dos dados de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirará a respectiva nota de compromisso ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor fornecedor da ata se recusar a adequado, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor dos destinatários da ata, em decorrência de fato de vir a comprometer a execução contratual perfeita, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

II – Pelo Fornecedor:

um. mediante pedido por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente comprovada;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor dos dados por meio do encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de coleta pelo destinatário em qualquer dos casos.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada através de publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora de dados, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara ter feito em contato, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, contribuições trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As considerações referentes à celebração do contrato e ao ato de registro de preços são aquelas previstas no Edital da Licitação, dependendo da gradação da deliberação de multa compensatória discriminada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios realizados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a carga do órgão contratante, seus programas de trabalho e elementos de despesas específicos serão encontrados no Termo de Adesão e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que forem necessárias serão registradas por meio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº PE0020/2024 e seus anexos e as propostas das empresas específicas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e autorização expressa da unidade gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

SÃO CRISTÓVÃO (SE), 19 de Novembro de 2024

---

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

---

**VG COMERCIO LTDA - 54.\*\*\*.\*\*\* /0001-79**  
**REPRESENTANTE: GABRYEL FAGUNDES ALVES DOS SANTOS**  
**RG: --- CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-58**

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 65, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº PE0020/2024.

**EMPRESA (razão social):** VG COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 54.\*\*\*.\*\*\* / 0001-79 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 155155-1

**ENDEREÇO:** R HERIBERTO REZENDE GOIS, Nº 860, CASA 02 - COROA DO MEIO CEP. 49035-380 - ARACAJU - SE

**TEL/FAX:** (Telefone) 79996654874 / -----

**E-MAIL:** vgcomercio2024@gmail.com

**REPRESENTANTE:** GABRYEL FAGUNDES ALVES DOS SANTOS;

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
7	(Cód. 985760) BANDEJA RETANGULAR INOX - BANDEJA RETANGULAR INOX. ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES EM FOSCO NAS BORDAS. ALÇAS DE AÇO PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS: 497MM COMPRIMENTO , 305MM LARGURA, 56MM ALTURA. MODELO COSMOS OU SIMILAR COM MESMAS CARACTERÍSTICAS  <b>MARCA:</b> KE HOME / INOX	86	Unidade	R\$ 89,8700	R\$ 7.728,82
25	(Cód. 985781) CONJUNTO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, JOGO COM 5 UNIDADES, COMPOSTO POR POTES DE APROXIMADAMENTE 300 ML, 720 ML, 1,8 L, 3,2 L E 4,5 L.  <b>MARCA:</b> UNINJET / CONJUNTO	104	Conjunto	R\$ 40,4900	R\$ 4.210,96
31	(Cód. 985787) CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO - CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO E BASCULANTE EM PLÁSTICO, COLUNAS E PÉS EM AÇO, FACAS EM AÇO INOX  <b>MARCA:</b> JLLG / LUXO	84	Unidade	R\$ 107,9900	R\$ 9.071,16
41	(Cód. 985801) GARRAFA TERMICA 2L - GARRAFA TERMICA , MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX , CAPACIDADE 2 LITROS, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 32 CM,ALTURA 32CM COM PRESSÃO  <b>MARCA:</b> IMP / ELITE	119	Unidade	R\$ 141,9900	R\$ 16.896,81

**Obs:** -----

**ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Pereira Lobo, 114, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-055 TEL.: --
Fundação Municipal Cultura e Turismo João Bebe Agua - FUMCTUR	Praça do São Francisco, S/n, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Gabinete do Prefeito - GP	Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Prefeitura Municipal de São Cristóvão - PMSC	Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Procuradoria Geral do Município - PGM	Rua Messias Prado, 65, Centro Bairro: Centro CEP: 49100-059 TEL.: --
Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA	Praça Senhor dos Passos nº 37 Bairro: Centro CEP: 49100-057 TEL.: --
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Almirante Amintas Jorge, S/n Bairro: Centro CEP: 49100-097 TEL.: --
Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES	Rua 24 de Outubro, 1089 Bairro: Centro CEP: 49100-153 TEL.: --

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Messias Prado, 79, Centro Bairro: Centro CEP: 49100-059 TEL.: --
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Praça do São Francisco, nº 11, Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-071 TEL.: --
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP	Rua Professor José de Alencar Cardoso, 520 Bairro: Centro CEP: 49100-000 TEL.: --
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV	Praça do São Francisco, Nº11 - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49045-423 TEL.: --
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Rua Frei Santa Cecília nº 04 Bairro: Centro CEP: 49100-069 TEL.: --
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Pc Praca Getulio Vargas, nº 136 - Centro Histórico Bairro: Centro CEP: 49100-041 TEL.: 3045-4915
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	Praca Presidente Getulio Vargas - nº 18 Bairro: Centro CEP: 49.1000-41 TEL.: --
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET	Rua Pereira Lobo Bairro: Centro CEP: 49100-055 TEL.: --

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Av. Joemelicia Prado Lobão, nº 195 Bairro: Centro CEP: 49100-113 TEL.: --
Superintendencia Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua 63, S/n – Conjunto Eduardo Gomes Bairro: Eduardo Gomes CEP: 49.1000-00 TEL.: --

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - EDITAL 004/2024/FUMCTUR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”, neste identificada como FUMCTUR, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que houve a necessidade de efetuar a retificação do cronograma do Edital 004/2024 (Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais), conforme especificações a seguir:

**1. DAS ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA:**

Com o intuito de revisar a nota dos projetos, garantindo a integridade do processo, a Comissão de Direcionamento dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em São Cristóvão, instituída pela Portaria nº 30/2024, de 25 de janeiro de 2024, está disponibilizando uma versão atualizada do cronograma.

**2. DO CRONOGRAMA RETIFICADO:**

O cronograma retificado para o Edital 004/2024/FUMCTUR fica estabelecido da seguinte forma:

ETAPA	DATA
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PROJETO)	18 DE OUTUBRO A 18 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTES	25 DE NOVEMBRO DE 2024
PERÍODO DE RECURSOS (PROJETO)	25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2024
ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	27 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRARRAZÕES (PROJETO)	28 DE NOVEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	03 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 11 DESTE EDITAL	04 A 09 DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO DE RECURSOS (HABILITAÇÃO)	11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2024
ANÁLISE DE RECURSOS (HABILITAÇÃO)	13 DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICAR SELEÇÃO FINAL	16 DE DEZEMBRO DE 2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE FOMENTO CULTURAL	17 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EDITAL DE FOMENTO CULTURAL	ATÉ 31 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Todas as demais disposições constantes no Edital 004/2024 (Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais) permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**4. DO CONTATO:**

Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o e-mail da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br) ou pelo WhatsApp da Fundação, em (79)9 8131-5293. Dê-se ciência a todos os interessados.

São Cristóvão, Sergipe. 22 de Novembro de 2024

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000449-5, tendo como objeto a **Contratação de WILSON CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF nº 074.XXX.XXX-48, através do Credenciamento de Artistas 02/2024, para exibição do filme **“MERGULHO”, no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 01/12/2024**, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Em 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

**RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS  
EDITAL 04/2024 FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo ‘João Bebe Água’, neste identificada como FUMCTUR, no exercício de suas atribuições legais, torna público a presente **RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS EDITAL 04/2024 FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**.

Esta retificação tem como objetivo corrigir as notas atribuídas às propostas, uma vez que, após a publicação, a comissão avaliadora

identificou uma incongruência na pontuação fornecida por uma das pareceristas. A atualização foi realizada para garantir a precisão e a transparência no processo de avaliação, e a nova listagem com as notas está disponível abaixo para consulta.

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS				
Nº INSCRIÇÃO	CATEGORIA E MODALIDADE	PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
00097	TEATRO - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	MANUAL PARA MULHERES	KARINA GOMES BRABEC BARRETO	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 41 PONTOS
00090	QUADRILHA JUNINA	QUADRILHA JUNINA MEU XODÓ	JUCILENE ESTECIO SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 42.25 PONTOS
00112	PESQUISA - PUBLICAÇÃO VIRTUAL	SÃO CRISTOVÃO VISUAL - UM PANORAMA ANTROPO-LÓGICO DA VISUALIDADE SANCRISTOVENSE	JHON ELDON BARBOSA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 43 PONTOS
00052	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	BRUXAS DO CANGAÇO - "COBRANÇA DE SANGUE"	DANIELE PEREIRA SILVA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 43.75 PONTOS
00018	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	ENTRE AFETOS	PEROLA LAVINNY PEREIRA VIEIRA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 41.75 PONTOS
00079	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	NO RITMO DA JYNGLE	NADJA T P C RAMOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 40.25 PONTOS
00049	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	JOBA ALVES EP "SANCRISTOVIDADE"	JOANDERSON SOARES ALVES	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 39.1 PONTOS
00040	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	CONTOS DE CABOCLO	KAIQUE SANTOS COSTA	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 37.25 PONTOS
00098	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	MÃE MARÉ	THIAGO SANTOS GOIS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 46.75 PONTOS
00052	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	CORDEL "A SAGA DAS BRUXAS CANGACEIRAS 2: LUAR DE MÃE, SOL DE LUTA"	DANIELE PEREIRA SILVA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.75 PONTOS
00019	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	AO REDOR DA FOGUEIRA	JOYCE SANTANA FELIX	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 38.95 PONTOS
00085	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	TRAÇOS FOTOGRAFADOS DOS 100 ANOS DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	ARISTELA ARESTIDES LIMA	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 36.9 PONTOS
00084	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	LIVRO DOS DIAS E DAS DESPEDIDAS	WENDELL CAMPOS	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 30.75 PONTOS
00091	DANÇA - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	GINASTICANDO COM ARTE	AISLANE MARIA DA SILVA ALVES	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 41 PONTOS
00133	CULTURA POPULAR - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE GRUPO	REVITALIZANDO O SAMBA DE COCO	CLAUDIA PAES VASCONCELOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 49 PONTOS
00127	CULTURA POPULAR - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE GRUPO	RECURSOS PARA A MARUJADA	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 48 PONTOS



00036	CULTURA POPULAR - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE GRUPO	CIDADE MÃE: MÚSICA PARA NOSSA GENTE!	IMUSB	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 40 PONTOS
00059	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	DESENHANDO SOLUÇÕES - OFICINA DE DESENHO E CONFECÇÃO DE PARAMENTAS E INDUMENTÁRIAS PARA POVOS DE TERREIRO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL ALAROKÉ	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.8 PONTOS
00111	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	MÃOS NA FÉ	GILDO DOS ANJOS SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.25 PONTOS
00135	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	ARA DUDU: OFICINA DE RITMOS, NARRATIVAS E SABORES.	PONTO DE CULTURA AXÉ Ô	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 43.75 PONTOS
00035	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	EMPREENDER: CONQUISTE SUA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E SE LIBERTE DE TODA VIOLÊNCIA	CÉLIA ACÁCIA DE FREITAS	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 42.25 PONTOS
00092	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	CAPOEIRA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM VIDAS	BENILTON BARBOSA DE ANDRADE	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 47.75 PONTOS
00105	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	GINGAR PARA EDUCAR	ELIEZIO DE OLIVEIRA COSTA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.25 PONTOS
00061	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	CAPOEIRA TAMBÉM EDUCA - PROFESSOR TARUGO	JOSÉ CICERO ALVES SILVA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 41.75 PONTOS
00042	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	CAPOEIRA EM DIÁLOGO	JOSÉ HERTINHO DE NOVAIS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 40.5 PONTOS
00044	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	ESCREVA-SE: NARRATIVAS LGBTQIAPN+ DE SÃO CRISTÓVÃO, SE	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 47.25 PONTOS
00100	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINA DE CRIAÇÃO: MODA CIRCULAR, CROCHÊ E UPCYCLING	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 47.2 PONTOS
00010	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINA "OUTROS OLHARES"	VINÍCIUS SILVA DÓREA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 46.75 PONTOS
00021	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINA DE CINEMA E GÊNERO: AS MULHERES ATRÁS E DIANTE DAS LENTES	LETÍCIA GABRIELA SANTOS E SILVA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.75 PONTOS
00053	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINA DE RENDA IRLANDESA: CAPACITANDO A CIDADE MÃE	DONA ODETE	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45.25 PONTOS
00093	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	ALECÍ	ANA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA FIGUEIREDO	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 50 PONTOS
00117	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	O LEGADO DE TIETA: HISTÓRIAS DO MARIA DO CARMO III	BEATRIZ ARANZANA DE MORAIS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 49 PONTOS

00115	AUDIOVISUAL - FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM	MORRO DO PNEU QUEIMADO	ANDREY ÍCARO DOS SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 47 PONTOS
00047	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	SARAU DA ENCRUZILHADA	MAYARA MONTEIRO SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 42.25 PONTOS
00060	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	QUEBRADA ZONA OESTE	AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 41.75 PONTOS
00100	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	ARTESANATOS DE SIMONE GONÇALVES - CRIAÇÃO DA COLEÇÃO "MULHER MANDALA"	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 46.75 PONTOS
00053	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	RENDEIRA: ARTESANATO DE RENDA IRLANDESA COM DONA ODETE	DONA ODETE	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 44 PONTOS
00107	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	TEREZINHA, UMA BONECA DE PANO	CHINTIA MIRIELE	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 42.75 PONTOS
00066	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	TECENDO A HISTÓRIA DE UMA DANÇA POPULAR (SAMBA DE COCO) COM ARTESANATO	SUZANA PASSOS	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 42.25 PONTOS
00083	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	BORDADOS EM FOLHAS SECAS (EMOLDURADOS)	KATHELLEN WILIANE DOS SANTOS	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 41.25 PONTOS
00136	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - EXPERIENTE	AFRICANOS & CRIoulos	WENDEL SALVADOR SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 44.3 PONTOS
00126	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - EXPERIENTE	EXPOSIÇÃO ENTALHANDO O TEMPO - 40 ANOS DE CARREIRA ARTÍSTICA DE MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	ATELIER MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 44 PONTOS
00115	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	COMUNICAÇÃO DAS RUAS: FOTOGRAFIA E ARTE URBANA EM SÃO CRISTÓVÃO	ANDREY ÍCARO DOS SANTOS	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 47.25 PONTOS
00059	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	EXPOSIÇÃO "AFROTEXTURA"	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL ALAROKÉ	PRÉ-SELECIONADO AMPLA CONCORRÊNCIA 45 PONTOS
00138	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	CUMBUCADO: INCORPORANDO O IMAGINÁRIO DA CUMBUCA	LUAN DIAS DA SILVA	PRÉ-SELECIONADO COTA NEGRO 41.5 PONTOS
00110	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	QUANDO A SENZALA APRENDE A LER	HELENA DE ARAUJO BARBOSA	PRÉ-SELECIONADO COTA INDÍGENA 40.5 PONTOS
<b>PROponentes Suplentes</b>				
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CATEGORIA E MODALIDADE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>PROponente</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
00094	TEATRO - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	NEURODIVERSIDADE: SER DIFERENTE TAMBÉM É NORMAL	MARIA JOSE ROSENDO DA COSTA	1º SUPLENTE 37.95 PONTOS
00073	TEATRO - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	COLÔNIA DE FÉRIAS NA COMUNIDADE	CLEANES SANTANA	2º SUPLENTE 36.1 PONTOS
00086	TEATRO - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	A HISTÓRIA DE AMOR DE ANTÔNIO E KARINA NA DISTANTE CIDADE DE NORDESTINA	FERNANDA SANTOS ARAUJO DOS ANJOS	3º SUPLENTE 34 PONTOS



00068	TEATRO - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	BARRACÃO DA PROTEÇÃO: PAIS EDUCADOS, CRIANÇAS PROTEGIDAS	CLAUDEMIR SANTOS DA CONCEICAO	4º SUPLENTE 32.25 PONTOS
00076	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	SAMBAS, PROTESTOS E LAMENTOS	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	1º SUPLENTE 39.4 PONTOS
00137	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	CANTOS E ENCANTOS DA CIDADE MÃE	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	2º SUPLENTE 36.25 PONTOS
00081	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	A VIDA ATRAVÉS DA DUALIDADE: GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DO EP DA BETRAYED THE FACE	BETRAYED THE FACE	3º SUPLENTE 34 PONTOS
00097	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	AFLOARAR	KARINA GOMES BRABEC BARRETO	4º SUPLENTE 33.7 PONTOS
00013	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	SIDY GOMES - FORRÓ ACÚSTICO	SINEIDE GOMES FLORENCIO	5º SUPLENTE 31.9 PONTOS
00020	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	ÉRICA BARBOZZA - EP. SABORES DA FELIZ CIDADE	ÉRICA FEITOSA BARBOSA	6º SUPLENTE 31.85 PONTOS
00086	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	2º EP DA BANDA BAHISE	FERNANDA SANTOS ARAUJO DOS ANJOS	7º SUPLENTE 31.75 PONTOS
00057	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	DIRETAMENTE DO EDG	ALISSON GUILHERME	8º SUPLENTE 31.55 PONTOS
00045	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	MATUTO	JEAN MARX SANTOS DOS ANJOS	9º SUPLENTE 31.35 PONTOS
00080	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	FORRÓ É CULTURA	CHAMEGO BOM EVENTOS	10º SUPLENTE 30.75 PONTOS
00082	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	FORRÓ RAIZ	JEFFERSON DOS SANTOS	11º SUPLENTE 30.25 PONTOS
00007	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	MUSICA É MINHA HISTÓRIA	MARLEIDE CAPITÃES	12º SUPLENTE 28.95 PONTOS
00096	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	YVES DELUC: PASSAGENS	YVES DELUC BATISTA SANTOS	13º SUPLENTE 27.1 PONTOS
00113	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	VAZIOS E IMENSIDÕES	LEONARDO GOMES DA SILVA	14º SUPLENTE 25.25 PONTOS
00099	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	GERAÇÕES EM CANTO	EDIELSON FERNANDES SANTANA	15º SUPLENTE 24.8 PONTOS
00123	MÚSICA - GRAVAÇÃO DE EP	SAMBA PARA RECORDAR.	SAYD EMANUELLE DE SOUZA SANTOS	16º SUPLENTE 20.75 PONTOS
00008	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: PIATÁ - O CURUMIM QUE VIROU CACIQUE	ROMERO CRISPIM DA SILVA	1º SUPLENTE 38.1 PONTOS
00062	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	LIVRO; FABRICANDO PENSAMENTOS	CHINTIA MIRIELE	2º SUPLENTE 35.95 PONTOS
00114	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	CULTURA POPULAR MESTRES E MESTRAS EM SÃO CRISTÓVÃO	EVERALDO PINTO FONTES	3º SUPLENTE 35.5 PONTOS
00044	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	BIOGRAFIA DA ARTISTA SERGIPANA DIANE VELOSO	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	4º SUPLENTE 35 PONTOS
00067	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	PEDAÇOS DE MIM - CRÔNICAS	VERA LUCIA DOS SANTOS	5º SUPLENTE 33.2 PONTOS
00009	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	LIVRO INEDITO: SUSSURROS DA ALMA	ANA CATARINA MENEZES MARTINS DE OLIVEIRA	6º SUPLENTE 30.55 PONTOS
00116	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO SÃO CRISTÓVÃO VISUAL	BIBOK CULTURAL GALERIA BIBOK	7º SUPLENTE 27.95 PONTOS
00121	LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA INÉDITA	DE ONDE VEM A POESIA?	IGOR CLEVERTON DE SENA SILVA	8º SUPLENTE 27.3 PONTOS
00060	DANÇA - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO	O BREAKING RESISTE	AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	1º SUPLENTE 40.3 PONTOS

00122	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	I ENCONTRO DOS SABERES ANCESTRAIS	ANA CARLA SANTOS BARREIROS DE AZEVEDO	1º SUPLENTE 44.75 PONTOS
00021	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	MISTÉRIO E MEMÓRIA: UM DIÁLOGO ENTRE A FOTOGRAFIA E O CANDOMBLÉ	LETÍCIA GABRIELA SANTOS E SILVA	2º SUPLENTE 43.2 PONTOS
00131	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	DANÇA SÃO CRISTÓVÃO	ANA CLÁUDIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	3º SUPLENTE 40.75 PONTOS
00078	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	ARTESANATO AFRICANO: CONFEÇÃO DE ROUPAS DE ORIXÁS	ARIANDRYNA DE JESUS SANTOS	4º SUPLENTE 38.75 PONTOS
00106	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS - PROJETOS COLETIVOS	TRICOTANDO COM O BOI TRICOTADO	LUIZY DOMINIQUE SANTOS GOMES	5º SUPLENTE 37 PONTOS
00104	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	CAPOEIRA GERANDO CIDADANIA	CLAUDIO FERNANDO RAMOS BELTRÃO	1º SUPLENTE 39.7 PONTOS
00087	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	BERIMBAU: SONS, TOQUES E CANTOS DA ANCESTRALIDADE	EDER SADY SANTOS	2º SUPLENTE 38.5 PONTOS
00130	CAPOEIRA - PROJETOS LIVRES	GINGA DOS POVOS: CAPOEIRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE SÃO CRISTÓVÃO - I BATIZADO E TROCA DE CORDAS PROJETO SOCIAL CAPOEIRA NO CAMPUS	ELPÍDIO VICENTE DOS SANTOS JÚNIOR	3º SUPLENTE 34.25 PONTOS
00032	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINA DE MACRAMÊ PARA INICIANTES	DANI ARAUJO	1º SUPLENTE 41.7 PONTOS
00058	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	PROJETO OFICINA 'TEATRO & COTIDIANO'	LUCIANO DOS SANTOS GOMES	2º SUPLENTE 41.5 PONTOS
00054	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	CURSO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO FOTOGRÁFICO	AMANDA NASCIMENTO SZTYBE	3º SUPLENTE 39.45 PONTOS
00055	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	OFICINAS DE CAPOEIRA ANGOLA: UM DIÁLOGO DE CORPOS	FABIANO LINO	4º SUPLENTE 37.8 PONTOS
00037	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	ABC: GRAFITE	LOAN GOIS	5º SUPLENTE 37 PONTOS
00129	CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA - OFICINA, WORKSHOPS E/OU CURSOS	TEATRO ITINERANTE	DAVID ALAN PINTO	6º SUPLENTE 32.75 PONTOS
00128	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	ESTAMOS TODOS BRILHANDO	WILSON CARVALHO	1º SUPLENTE 49.25 PONTOS
00102	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	VIBRÊU	VALTENIS ROSA DE CARVALHO JÚNIOR	2º SUPLENTE 44.75 PONTOS
00124	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	AOS OLHOS DO ROSA	ALESSANDRO LOPES DUARTE	3º SUPLENTE 43.25 PONTOS
00051	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	CIDADE DO NUNCA	LUCA ALVES ELEUTÉRIO LOPES	4º SUPLENTE 42.55 PONTOS



00120	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	MEMÓRIAS VIVAS	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	5º SUPLENTE 39.45 PONTOS
00132	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	PORTA FECHADA	MAX LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	6º SUPLENTE 38.75 PONTOS
00046	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO	QUER DESENHAR COMIGO?	THAÍS MENDES BARRETO	7º SUPLENTE 35.75 PONTOS
00010	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	JORNADA	VINÍCIUS SILVA DÓREA	1º SUPLENTE 48.5 PONTOS
00034	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	VOZ DA COMUNIDADE (DOCUMENTÁRIO)	THAÍS MENDES BARRETO	2º SUPLENTE 42.75 PONTOS
00034	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	ILHA GRANDE: ENTRE COTIDIANO E TRADIÇÃO	JULIANA AGUIAR	3º SUPLENTE 40 PONTOS
00026	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	PISA MACIO: RAÍZES E SABORES	EDELDE SANTOS RAMOS	4º SUPLENTE 39.75 PONTOS
00049	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	SEU NELSON - A ARTE DE AFINAR SANFONA	JOANDERSON SOARES ALVES	5º SUPLENTE 37.2 PONTOS
00140	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	RENANTIQUE EM SÃO CRISTÓVÃO: DOCUMENTÁRIO SOBRE A PRESENÇA DO RENANTIQUE MÚSICA MEDIEVAL E RENASCENTISTA NA CIDADE MÃE DE 1996 A 2024.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	6º SUPLENTE 33.5 PONTOS
00118	AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO	ARQUIPÉLOGO	LUCAS DORIA DOS SANTOS E SANTOS	7º SUPLENTE 32.25 PONTOS
00070	AUDIOVISUAL - FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM	MICROBIARTE	NAHIARA BADDINI LUCAS COSTA	1º SUPLENTE 31.3 PONTOS
00126	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	XILOMURAL - 40 ANOS DE CARREIRA ARTÍSTICA DE MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	ATELIER MESTRE NIVALDO OLIVEIRA	1º SUPLENTE 40.35 PONTOS
00103	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	MATERNARTE	LAIANY ROSE SOUZA SANTOS	2º SUPLENTE 39.95 PONTOS
00024	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	SOU PARTE DAQUI	LUAN SOUZA GOIS	3º SUPLENTE 38.7 PONTOS
00134	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	BATALHA DO HOLLY	SUYANNE ESTEPHANE DE MENEZES SIMÕES	4º SUPLENTE 38 PONTOS
00122	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	FEIRINHA DAS ESTAÇÕES	ANA CARLA SANTOS BARREIROS DE AZEVEDO	5º SUPLENTE 37.5 PONTOS
00037	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	MUTIRÃO: GRAFITA ZONA OESTE	LOAN GOIS	6º SUPLENTE 36.75 PONTOS
00013	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	1º SARAU CULTURAL 2025 - GRANDE ROSA ELZE	SINEIDE GOMES FLORENCIO	7º SUPLENTE 27.15 PONTOS
00068	ARTE URBANA - PROJETOS LIVRES	CRIANÇA FELIZ	CLAUDEMIR SANTOS DA CONCEICAO	8º SUPLENTE 25.15 PONTOS
00107	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	BONECAS DE FUXICO	ANALIESE DOS SANTOS SANTANA	1º SUPLENTE 42.75 PONTOS
00031	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	ORNAMENTOS BIODEGRADÁVEIS: A NATUREZA BELA E SAGRADA	MARIA DO CARMO	2º SUPLENTE 42.25 PONTOS
00109	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	"PONTOS DE POESIA: BORDADOS LITERÁRIOS"	MARLANGE S DE SOUZA	3º SUPLENTE 42.25 PONTOS

00111	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	NO CORPO, OS SABERES ANCESTRAIS	GILDO DOS ANJOS SANTOS	4º SUPLENTE 42 PONTOS
00032	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	ORNAMENTOS NATURAIS	DANI ARAUJO	5º SUPLENTE 41.4 PONTOS
00075	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	EXPANDINDO A CULTURA: BORDANDO OS PATRIMÔNIOS DE SÃO CRISTÓVÃO	MARIA DE DEUS	6º SUPLENTE 41 PONTOS
00029	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	FAZENDO COM SABERES	ANA CECILIA	7º SUPLENTE 39 PONTOS
00065	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	BONECAS AFRO EM SISAL	CANDIDA ALVES	8º SUPLENTE 38.75 PONTOS
00023	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	A SUSTENTABILIDADE E VISIBILIDADE NA PRODUÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS.	ARIETE SANTOS PASSOS	9º SUPLENTE 34.95 PONTOS
00030	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	FUNDO DO MAR E AMIGURUMI	CRISTIANE ANDRADE	10º SUPLENTE 34.4 PONTOS
00101	ARTESANATO - PRODUÇÃO DE OBRA MANUAL	RODA DOS MESTRES BRINCANTES	MARIA ANAIR SANTOS REIS	11º SUPLENTE 24.25 PONTOS
00119	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - EXPERIENTE	MEMÓRIAS DA VIDA QUE FICA	VINÍCIUS TAVARES DE GOIS	1º SUPLENTE 42.5 PONTOS
00116	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - EXPERIENTE	EXPOSIÇÃO COLETIVA SÃO CRISTOVÃO VISUAL	BIBOK CULTURAL GALERIA BIBOK	2º SUPLENTE 36.5 PONTOS
00054	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - EXPERIENTE	TOMOS - SÃO CRISTÓVÃO	AMANDA NASCIMENTO SZTYBE	3º SUPLENTE 33 PONTOS
00093	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	LINHAS DE SÃO CRISTÓVÃO: TRADIÇÕES BORDADAS	ANA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA FIGUEIREDO	1º SUPLENTE 43.75 PONTOS
00125	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	OS POVOADOS DE SERGIPE: PEDREIRAS E ILHA GRANDE - EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	ALEX JUNIOR SOUZA XAVIER	2º SUPLENTE 39.75 PONTOS
00024	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - EXPOSIÇÕES - INICIANTE	EXPERIMENTOS DIGITAIS	LUAN SOUZA GOIS	3º SUPLENTE 25.6 PONTOS

O edital, inicialmente previsto para contemplar 42 (quarenta e dois) projetos, foi reajustado para beneficiar 46 (quarenta e seis) propostas. Esse aumento foi possível graças aos rendimentos apurados e à readequação do orçamento, permitindo a inclusão de quatro novos projetos nas categorias de música, artesanato, capacitação artística e literatura.

**Os recursos poderão ser encaminhados entre os dias 25 e 26 de novembro de 2024**, via e-mail para [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br) ou presencialmente no Paço Municipal, localizado na Praça São Francisco, s/n.

**Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais**, os interessados poderão entrar em contato com o e-mail da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" [fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:fumctur@saocristovao.se.gov.br) ou pelo WhatsApp da Fundação, em (79)9 8131-5293.

São Cristóvão, SE, 22 de Novembro de 2024

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
 Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000462-2, tendo como objeto a **Contratação da ASSOCIACAO RECREATIVA E AFRO CULTURAL BLOCO DECIDAO DOS QUILOMBOLAS**, inscrita no CNPJ: 35.294.592/0001-86, através do Credenciamento de Artistas 02/2024, representada por MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ALVES BASTOS, para apresentação musical de DECIDAO DOS QUILOMBOLAS, **durante o 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 01/12/2024, às 00h**, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**  
 Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000459-2, tendo como objeto a **Contratação de ALINE VIANA TOMÉ**, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-05, **através do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, para exposição de suas obras de artes visuais, no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, nos dias 29/11/2024 a 01/12/2024**, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000473-8, tendo como objeto a **Contratação de CAINAN ANTÔNIO SOUZA MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-21, **através do Edital de Credenciamento nº 02/2024**, para exposição de suas obras de artes visuais, intitulada "**ARTE DE TABARÉU: CORES DA VIDA SERGIPANA**", no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, nos dias 29/11/2024 a 01/12/2024**, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000477-0, tendo como objeto a **Contratação de ANNE CAROLINE PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-21, para realização de apresentação musical solo no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 30/11/2024, às 20h**, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000483-5, tendo como objeto a **Contratação de PEDRO FELIPE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 049.XXX.XXX-35, para exibição do filme "**PAREDÃO DE PREGOS SOLTOS**", para **apresentação no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 30/11/2024, às 15h, às 15h**, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000508-4, tendo como objeto a **Contratação do INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO - IMUSB** inscrito no CNPJ nº 19.808.313/0001-07, através do Credenciamento de Artistas 02/2024, para realização de apresentação musical de "**LIBERTY SOUL/IMUSB**" no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 29/11/2024, às 19:30h**, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000510-6, tendo como objeto a **Contratação de ANTONIO LUCAS MATOS FEITOZA**, inscrito no CNPJ nº 48.352.037/0001-05, para **apresentação musical do grupo "Samba do Ernesto"**, no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 29/11/2024, às 21h**, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 91/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000516-5, tendo como objeto a **Contratação de CARLOS HEITOR ROCHA MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-36, para **apresentação musical "HEITOR MENDONÇA - SHOW VIVA BELCHIOR", no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 30/11/2024, às 01h, com duração de 1:30h**, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000527-0, tendo como objeto a **Contratação de DAYANNE SOUZA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-63, para apresentação da Banda Samba de Salto, no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 30/11/2024, às 13:00h**, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000530-0, tendo como objeto a **Contratação de BENILTON BARBOSA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-16, para a apresentação de "Roda de Capoeira: Espaço arte, luta e capoeira" no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 29/11/2024, às 17h**, no importe de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000531-9, tendo como objeto a **Contratação de DENISSON CLÉBER**, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-31, de nome artístico "**DENISSON ORÁCULO**", para apresentação no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 29/11/2024, às 17h**, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000532-7, tendo como objeto a **Contratação de DIEGO LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-10, para a apresentação do SHOW "VIOLÃOCELLO" COM O DUO SONATA no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 29/11/2024, às 15h**, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 104/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000534-3, tendo como objeto a **Contratação de JOSÉ LUCIVALDO CARVALHO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 360.XXX.XXX-49, representante legal, para apresentação do musical "**SERTÕES DA GENTE**" no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, no dia 30/11/2024, às 15h** no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000535-1, tendo como objeto a Contratação de **GONARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - CNPJ nº17.156.065/0001-23**, através de seu representante legal André Gonçalves Aragão, CPF nº 912.XXX.XXX-53, através do credenciamento nº 02/2024, para apresentação no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, curta metragem "Talvez eu nunca tenha amado" dia 29/11/2024 às 17h, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000536-0, tendo como objeto a Contratação de BIPOLAR FILMES E PRODUÇÕES - CNPJ nº16.513.643/0001-79, representado por Jorge Oliveira Silva CPF nº 005.XXX.XXX-24, através do credenciamento nº 02/2024, para apresentação no 39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, para apresentação de curta metragem "Fenemê Verde" dia 29/11/2024 às 15h no Cine Trianon, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024 - FUMCTUR**

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando o processo nº 2024.0016.000000539-4, tendo como objeto a **Contratação de empresa JOÃO PEDRO DOS SANTOS FONTES**, inscrito no CNPJ nº 46.555.925/0001-08, de nome fantasia Tiko Films, para a apresentação no **39º FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC, do curta metragem: "FLOR DA VIDA FLOW - A CENA RAP NA GRANDE ARACAJU"**, no dia **01/12/2024, às 15h, no Cine Trianon**, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único e art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 22 de novembro de 2024.

**Paola Rodrigues de Santana**

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"